



PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DESTINATÁRIOS: Membros do Conselho de Administração da Companhia

1. OBJETIVO

- 1.1. Definir as diretrizes, princípios, regras e procedimentos aplicáveis ao processo de integração dos novos membros do Conselho de Administração da Companhia.

2. DEFINIÇÕES

- 2.1. São considerados termos definidos, para os fins desta Política, no singular ou no plural, os termos a seguir:

“**Diretoria**” significa a diretoria estatutária e não estatutária da JBS.

“**Comitês**” significa os comitês de assessoramento ao Conselho de Administração.

“**Conselho de Administração**” significa o conselho de administração da JBS, com as atribuições conferidas pela legislação vigente e pelo seu Estatuto Social. É órgão colegiado encarregado do direcionamento estratégico da JBS.

“**JBS**” ou “**Companhia**” significa JBS S.A.

“**Estatuto Social**” significa o estatuto social da JBS, vigente de tempos em tempos.

3. RESPONSABILIDADE QUANTO AO CUMPRIMENTO

- 3.1. Cabe a todos os membros do Conselho de Administração e à Diretoria da Companhia a responsabilidade pelo cumprimento desta Instrução Normativa.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. Quando da eleição de um novo membro do Conselho de Administração ou dos Comitês (quando aplicável) ou da ascensão de um conselheiro suplente à condição de titular, referido membro deverá passar por um “programa de treinamento” a fim de adquirir ou renovar seus conhecimentos sobre seus deveres fiduciários e respectivas responsabilidades, bem como informações básicas sobre a Companhia, seus negócios e estratégias em curso, seus



PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DESTINATÁRIOS: Membros do Conselho de Administração da Companhia

produtos, questões relevantes e sua cultura, sua estrutura de Compliance e principais Códigos, Políticas e Normativos.

- 4.2.** Compete à Diretoria da Companhia, em conjunto com os membros do Conselho de Administração, quando da eleição de um novo membro do Conselho de Administração executar este Programa de Integração do novo membro, de modo a permitir-lhe tomar contato com as atividades e obter informações sobre a Companhia.
- 4.3.** O Programa de Integração deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias da data em que o novo membro assumir o cargo e contemplar as seguintes etapas:
- (i)** Fornecimento de material de apoio, tais como o Estatuto Social, Código de Conduta e Ética, Formulário de Referência, Relatório Anual e de Sustentabilidade, Regimentos Internos, Calendário das Reuniões, Políticas Internas e normativos pertinentes, bem como outros documentos públicos disponíveis que lhe permitam tomar contato com as atividades e obter informações sobre a Companhia;
 - (ii)** Apresentação institucional da Companhia e de seus negócios para que o novo membro tenha acesso claro à visão, missão, valores e cultura da Companhia;
 - (iii)** Disponibilização de acesso ao portal eletrônico do Conselho de Administração e dos Comitês (conforme aplicável), de forma a garantir o acesso às atas das reuniões e materiais de suporte;
 - (iv)** Reuniões com a Diretoria da Companhia (em especial com os responsáveis designados pelas áreas de Relações com Investidores, Compliance, Jurídico e Sustentabilidade) com o objetivo de serem transmitidos ao novo membro informações sobre a Companhia, seus negócios e estratégias em curso, seus produtos, questões relevantes sobre a cultura, e apresentação das instalações da Companhia e do Código de Conduta e Ética da Companhia; e
 - (v)** Eventuais treinamentos, palestras, entre outras ações realizadas com o objetivo de manter os novos membros do Conselho de Administração informados sobre as atividades e o andamento das operações da Companhia.



INSTRUÇÃO NORMATIVA

Versão 01
09 de outubro de 2018
Revisão: 00

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DESTINATÁRIOS: Membros do Conselho de Administração da Companhia

4.4. Os participantes do Programa de Integração dos Novos Membros do Conselho de Administração são responsáveis por analisar e estudar o material disponibilizado pela Companhia visando o melhor desempenho de suas funções.

5. RESPONSÁVEIS

5.1. Compete ao Conselho de Administração aprovar o Programa de Integração dos Novos Membros do Conselho de Administração e à Diretoria da Companhia acompanhar a gestão e implementar o referido Programa.

* * *